



Guia prático – Petição inicial

Setembro de 2024

O presente documento, preparado pela Secretaria do Tribunal Geral, é um guia prático não exaustivo. Para quaisquer informações a respeito das regras processuais, as partes devem consultar o Regulamento de Processo do Tribunal Geral («RP») e as Disposições Práticas de Execução (DPE) do Regulamento de Processo do Tribunal Geral, textos que fazem fé.

Informações gerais

1. **Endereço da aplicação e-Curia:** <https://curia.europa.eu/e-Curia/>
2. **Modelos de petição inicial:** no sítio Internet do Tribunal de Justiça da União Europeia, na rubrica «Tribunal Geral/Tramitação processual», estão disponíveis modelos de petição inicial de «ações e recursos diretos», que não sejam recursos relativos aos direitos de propriedade intelectual, e de recursos relativos aos direitos de propriedade intelectual¹.
3. **Preparação da petição inicial:** o texto da petição inicial, incluindo o índice e a lista dos anexos, pode ser salvaguardado diretamente em PDF a partir de um programa de tratamento de texto, não sendo necessário recorrer à digitalização («scanning»)².
4. **Preparação dos anexos:** os anexos devem figurar num ou em vários ficheiros separados do ficheiro que contém o texto da petição inicial e a lista dos anexos. Um ficheiro pode conter vários anexos. Não é obrigatório criar um ficheiro por anexo. Recomenda-se que, no momento da entrega, os anexos sejam juntos por ordem crescente e que a sua denominação seja suficientemente precisa (por exemplo: Anexos A.1 a A.3, Anexos A.4 a A.6, etc.)³.

¹ Ponto 173 das DPE.

² Ponto 122, segundo travessão, das DPE.

³ Ponto 122, quarto travessão, das DPE.

APRESENTAÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL⁴

- ☐ **Apresentação das páginas:** sob fundo branco, sem linhas, formato A4.
 - ☐ **Texto:** caracteres de tipo corrente (como *Times New Roman*, *Courier* ou *Arial*) com, pelo menos, corpo 12, com entrelinha de 1 e com margens de alto de página, de pé de página e à esquerda e à direita da página de, pelo menos, 2,5 cm.
 - ☐ **Notas de pé de página:** caracteres de tipo corrente (como *Times New Roman*, *Courier* ou *Arial*) com, pelo menos, corpo 10, com entrelinha de 1. A argumentação jurídica das partes tem de figurar no corpo do texto do ato processual, e não nas notas de pé de página que têm por principal objetivo incluir referências aos documentos citados no ato processual.
 - ☐ **Numeração contínua das páginas.**
 - ☐ **Numeração dos parágrafos** de forma contínua e por ordem crescente.
- Número máximo de páginas⁵:**
- ☐
 - **50** páginas para a petição inicial no caso de ações e recursos diretos que não sejam propostos ao abrigo do artigo 270.º TFUE e nos recursos relativos aos direitos de propriedade intelectual;
 - **25** páginas para a petição inicial no caso de ações e recursos diretos propostos ao abrigo do artigo 270.º TFUE;
 - **20** páginas para a petição inicial no caso de processos de propriedade intelectual.

CONTEÚDO DA PETIÇÃO INICIAL⁶

- ☐ **Denominação do ato processual:** «Petição inicial».
- ☐ **Designação do/dos demandante(s) ou recorrente(s):** nome(s) e domicílio(s) do/dos demandante(s) ou recorrente(s) [pessoa(s) singular(es)]/denominação e sede do/dos demandante(s) ou recorrente(s) [pessoa(s) coletiva(s)].
- ☐ **Designação do(s) representante(s):** nome(s) – estatuto – endereço.

⁴ Pontos 109, 111 e 156 das DPE.

⁵ Em conformidade com o ponto 158 das DPE, a lista dos anexos e o índice não são tomados em consideração para a determinação do número máximo de páginas da petição inicial.

⁶ Artigos 76.º e 177.º do RP, ponto 108 das DPE.

☐ **Designação do demandado ou recorrido:**

Para as ações ou recursos diretos: indicar a instituição, órgão ou organismo demandado ou recorrido ou a pessoa singular ou coletiva, quando a ação se basear numa cláusula compromissória.

Para os processos de propriedade intelectual: indicar o Instituto demandado (Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia ou Instituto Comunitário das Variedades Vegetais), o(s) nome(s) de qualquer/quaisquer outra(s) parte(s) no processo na Câmara de Recurso, o(s) endereços(s) que esta(s) tinha/tinham indicado para efeitos das notificações no Instituto, ou seja, o nome e o endereço do representante desta(s) parte(s), e a data de notificação da decisão da Câmara de Recurso.

ESTRUTURA DA PETIÇÃO INICIAL⁷

- ☐ **Introdução:** objeto do litígio, tipo de ação ou recurso, fundamento.
- ☐ **Breve exposição do plano ou um índice,** no caso de a petição inicial ter mais de cinco páginas.
- ☐ **Breve exposição dos elementos de facto e das disposições pertinentes** indispensáveis para a compreensão dos fundamentos da ação ou do recurso.
- ☐ **Argumentação jurídica** estruturada em função dos fundamentos invocados (a respeito da admissibilidade e, se for caso disso, do mérito) e **atribuição de um título a cada um dos fundamentos invocados.**
- ☐ **Pedidos** redigidos de forma concreta (no início e no final da petição inicial)⁸.

⁷ Pontos 110, 113, 162 a 165 e 184 das DPE.

⁸ Se os pedidos estiverem incluídos tanto no início como no fim da petição inicial, o autor deve certificar-se de que são idênticos.

APRESENTAÇÃO DOS ANEXOS⁹

Só os documentos mencionados no texto da petição inicial e referidos na respetiva lista de anexos, necessários para provar ou para ilustrar o seu conteúdo, podem ser anexados a esse ato.

As partes devem proceder a uma seleção rigorosa dos documentos pertinentes para o litígio. A jurisprudência das jurisdições da União Europeia e os atos que tenham sido objeto de publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, citados nos atos processuais, não devem ser apresentados, exceto se se tratar do ato cuja anulação é pedida.

- ☐ **Lista dos anexos** no final da petição, devendo incluir i) o número do anexo, ii) uma descrição sucinta do anexo, iii) a indicação do início e do fim de cada anexo, segundo a paginação contínua dos anexos e iv) a indicação do número do parágrafo em que o anexo é mencionado pela primeira vez e que justifica a sua apresentação.
- ☐ **Numeração dos anexos:** utilizando uma letra ou um número. Para os anexos à petição inicial, utilizar Anexo A.1, Anexo A.2, ...
- ☐ **Paginação dos anexos:** é recomendado indicar os anexos com uma folha de rosto específica; a paginação deve ser contínua, a partir da primeira página do primeiro anexo (não da lista de anexos que deve ser paginada com a petição inicial), incluindo as páginas de rosto e os eventuais anexos aos anexos.
- ☐ **Anexos na língua do processo** (caso não seja fornecida, o Tribunal Geral pode pedir a sua tradução).

ANEXOS OBRIGATÓRIOS¹⁰

- ☐ **Qualquer advogado representante de uma parte ou que assista um agente** deve apresentar um documento comprovativo de que está autorizado a exercer nos órgãos jurisdicionais de um Estado-Membro ou de outro Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a menos que tal documento já tenha sido apresentado para efeitos da abertura de uma conta de acesso à e-Curia¹¹.

⁹ Pontos 115, 117, 118 e 127 das DPE.

¹⁰ Não é necessário fazer referência, na lista dos anexos, aos documentos formais previstos nos artigos 51.º, n.ºs 2 e 3, e 78.º, n.º 4, do RP, que podem ser apresentados separadamente. No entanto, se forem anexados à petição, esses documentos formais devem constar da lista dos anexos.

¹¹ Artigo 51.º, n.º 2, do RP.

☐ Se o demandante ou recorrente for uma pessoa coletiva de direito privado, o advogado deve além disso apresentar:

- uma prova da existência jurídica da pessoa coletiva (certidão do registo comercial, certidão do registo das associações ou qualquer outro documento oficial)

e

- um mandato¹².

☐ O representante deve, consoante o caso, apresentar¹³:

- **o ato cuja anulação é pedida** (recurso de anulação), incluindo quando esse ato tiver sido publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*

ou

- **o documento comprovativo da data do convite a agir** (ação por omissão)

ou

- **a reclamação na aceção do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários**, e a **decisão na qual é dada resposta** à referida reclamação (recurso ao abrigo do artigo 270.º TFUE) com indicação das datas de apresentação e de notificação

ou

- **o contrato** que contém a cláusula compromissória que estabelece a competência do Tribunal Geral (recurso ao abrigo do artigo 272.º TFUE com fundamento em cláusula compromissória).

¹² Artigos 51.º, n.º 3, e 78.º, n.º 4, do RP.

¹³ Artigo 21.º, segundo parágrafo, do Estatuto; artigo 78.º, n.ºs 2 e 3, do RP.

RESUMO DOS FUNDAMENTOS E PRINCIPAIS ARGUMENTOS¹⁴

- ☐ Em todos os processos, com exceção dos processos de propriedade intelectual, o representante deve apresentar um **resumo dos fundamentos e principais argumentos**, destinado a facilitar a redação da comunicação ao *Jornal Oficial da União Europeia*.

Deve garantir-se que o resumo:

- seja apresentado separadamente do corpo da petição e dos anexos nela mencionados;
- não ultrapasse duas páginas;
- seja elaborado na língua do processo;
- seja conforme com o modelo disponibilizado em linha no sítio Internet do Tribunal de Justiça da União Europeia na rubrica «Tribunal Geral/Tramitação processual»;
- seja enviado através da e-Curia por ocasião da entrega da petição inicial.

QUADRO COM A LISTA DOS DEMANDANTES OU RECORRENTES¹⁵

- ☐ Em todos os processos, à exceção dos processos relativos aos direitos de propriedade intelectual, as **petições apresentadas por mais de dez demandantes ou recorrentes** têm de ser acompanhadas de um **quadro com uma lista desses demandantes ou recorrentes**.

Solicita-se que seja garantido que este quadro:

- mencione em relação a cada parte, numa coluna distinta, o seu nome próprio, o seu apelido, a sua cidade de residência e o seu país de residência;
- seja elaborado na língua do processo;
- esteja em conformidade com o modelo disponível no sítio Internet do Tribunal de Justiça da União Europeia sob o título «Tribunal Geral/Tramitação processual» – Modelos de petição inicial de «ações e recursos diretos» que não sejam recursos relativos aos direitos de propriedade intelectual;
- seja enviado através da e-Curia no momento da entrega da petição inicial e também seja enviado por correio eletrónico, sob a forma de um simples ficheiro eletrónico preparado com recurso a um *software* de

¹⁴ Pontos 167 e 168 das DPE.

¹⁵ Pontos 169 e 170 das DPE.

folha de cálculo, para o endereço eletrónico da Secretaria (GC.Registry@curia.europa.eu), com indicação do processo a que se refere ou do número de processo atribuído na e-Curia aquando da apresentação da petição.